



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



LEI Nº 888/2018

Dispõe sobre a extinção de órgãos públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o art. 31, X, da LOM – Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a extinguir o ‘**SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA DE LENÇÓIS**’, órgão público do executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 13.895.776/0001-69 e o **COLÉGIO MUNICIPAL DE LENÇÓIS**, órgão público do executivo municipal, inscrito no CNPJ nº 13.895.784/0001-05.

Art. 2º. Os atos práticos e medidas necessárias à extinção dos órgãos referidos serão adotados pelo poder executivo através de decreto municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, em 13 de Março de 2018.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Certifico que este ato foi
Publicado nesta data no Átrio
da prefeitura.

Lençóis, 14/03/18.

Ass. *Erick Dunga*
Prefeitura Municipal de Lençóis